



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

REQUERIMENTO N.º , DE 2016 - CMO

(do Deputado Arthur Lira)

Requer que o Projeto de Resolução que altera a redação do art. 106 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, seja encaminhado à Mesa Diretora do Senado Federal.

Requeiro que seja encaminhado à Mesa Diretora do Senado Federal o Projeto de Resolução que altera a redação do art. 106 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, para estender o prazo de apreciação dos projetos de lei de créditos adicionais pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução em epígrafe tem por fim excluir o atual prazo limite para apreciação, pela CMO, dos projetos de lei de créditos adicionais (20 de novembro de cada ano).

É determinação constitucional que os projetos de lei de matéria orçamentária sejam apreciados pela CMO, cujo parecer é votado pelo Congresso Nacional (art. 166, § 1º, inciso I).

A nova sistemática de votação dos vetos presidenciais, instituída pela Resolução nº 1, de 2015-CN, passou a exigir mais tempo e esforço dos Congressistas na discussão e votação da pauta do Congresso Nacional. Temos visto, mais frequentemente do que outrora, sessões congressuais que se estendem pela madrugada, às vezes com quórum significativamente baixo.

Isso tende a diminuir a atenção dos que se fazem ali presentes e a qualidade do processo legislativo, notadamente das matérias orçamentárias. São exemplos disso o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (PLN nº 2, de 2016), que se encontra pendente na pauta do Congresso há mais de três meses, e o recente PLN nº 8, de 2016, referente a crédito suplementar em favor do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), que permaneceu aguardando votação no Congresso por dois meses e meio, gerando grande preocupação junto aos estudantes universitários brasileiros e suas famílias pelo risco de descontinuidade dos contratos de financiamento.

Portanto, a exigência de debate e votação prévia da matéria orçamentária na Comissão mista decorre de determinação constitucional, permitindo-se assim que a apreciação final no Plenário ocorra de forma aperfeiçoada e amadurecida, firmada na segurança de os projetos terem passado pelo rigor técnico e sensibilidade política que caracterizam este Colegiado.

Sala das Sessões, de novembro de 2016.

Deputado ARTHUR LIRA